

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 15/13, de 15/05/13.**

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º Os Laboratórios de Engenharia, vinculados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, destinam-se, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

§ 1º Na utilização dos Laboratórios de Engenharia, as prioridades são, nesta ordem:

- I- o ensino;
- II- a pesquisa;
- III- a extensão;
- IV- os serviços administrativos; e
- V- os serviços prestados a terceiros.

§ 2º As necessidades de atendimento preferencial da UNIFEBE, definidas pela Reitoria, não obedecem às prioridades estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 2º Os Laboratórios de Engenharia atenderão nos dias e horários definidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, mediante acompanhamento de Professor Responsável ou de empregado do quadro técnico-administrativo.

Parágrafo único. Os Laboratórios de Engenharia poderão ter seus horários de funcionamento alterados em períodos de recesso escolar, a juízo da Reitoria.

Art. 3º Os Laboratórios de Engenharia terá como responsável um Coordenador designado pela Reitoria.

CAPÍTULO II DA UTILIZAÇÃO PARA AULAS

Art. 4º Professores que queiram ministrar aulas nos recintos dos Laboratórios de Engenharia deverão incluir a solicitação nos seus respectivos Planos de Ensino das disciplinas.

§ 1º Os professores podem solicitar o uso dos laboratórios durante o semestre letivo, por meio de formulário próprio ou de correio eletrônico (coordenacao@unifebe.edu.br), com pelo menos duas semanas de antecedência.

§ 2º A efetivação da reserva fica condicionada à disponibilidade de laboratórios nos dias e nos horários solicitados.

§ 3º A reserva é ou não efetivada mediante confirmação via correio eletrônico ao solicitante e ao Coordenador de Curso.

§ 4º Junto à solicitação, o professor deve informar suas necessidades de equipamentos para as aulas que irá ministrar nos laboratórios com devida antecedência, quando existir necessidade de compra de insumos.

§ 5º Durante suas aulas nos laboratórios, o professor deve zelar pela conservação dos equipamentos, assim como pela boa conduta de seus alunos, evitando riscos a saúde e segurança dos acadêmicos.

§ 6º Todos os usuários devem utilizar os equipamentos de proteção e seguir rigorosamente o Manual de Segurança e Boas Práticas de Laboratório.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 5º Constituem obrigações dos usuários dos Laboratórios de Engenharia, além das já citadas neste Regulamento:

- I- seguir o Manual de Segurança e Boas Práticas de Laboratório;
- II- fazer uso dos laboratórios de acordo com as normas deste Regulamento;
- III- permanecer nos laboratórios exclusivamente durante seu horário regular de funcionamento;
- IV- respeitar os horários em que os laboratórios estiverem reservados para aulas;
- V- responsabilizar-se pela boa conservação dos equipamentos e demais materiais colocados à sua disposição.

Parágrafo único. Somente técnicos do Laboratório, autorizados pelo Professor Responsável, poderão mudar de posição, trocar ou acoplar quaisquer acessórios aos microcomputadores.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 6º O não atendimento a qualquer das normas aqui definidas poderá implicar na aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da Unifebe.

Parágrafo único. O usuário que apresentar comportamento que infrinja o Manual de Segurança e Boas Práticas de Laboratório poderá ter seu acesso restringido ou temporariamente suspenso por decisão do Coordenador do Curso em consonância

com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Em caso de dúvidas de usuários sobre o uso de algum equipamento dos Laboratórios o Coordenador dos Laboratórios deve ser consultado antes da tomada de qualquer providência administrativa ou técnica.

Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE.

Brusque, 15 de maio de 2013.

Günther Lothar Pertschy
Reitor